



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 171 de 19 de Julho de 1971

“Autoriza o Executivo a assinar convênio com as Centrais Elétricas de Minas Gerais”

A Câmara Municipal de Gonçalves, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para pagamento às Centrais Elétricas de Minas Gerais (CEMIG) na construção da rede de distribuição na cidade.

Art. 2º - Para obtenção dos recursos de que trata o artigo primeiro, fica o Governo municipal autorizado a adotar o critério da Lei Orçamentária de 12 de Novembro de 1970 e seus artigos.

Art. 3º - Fica igualmente o senhor Prefeito autorizado a assinar convênio com as Centrais Elétricas de Minas Gerais para a execução das obras referida nos artigos anteriores.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Dada na Prefeitura Municipal de Gonçalves, em 19 de Julho de 1971.